



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

DÉCIMO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº1830/2021 SEDUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025, no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com Sede Administrativa à Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP: 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Pezatti, nº 94, Jardim Rio Grande, Fernandópolis, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.505.221/0001-97, neste ato representado pelo sócio proprietário, o Sr. **DANIEL SARTORI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 463000193 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.104.358-44, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis/SP, de comum acordo resolvem **aditar o valor** do Contrato original, assinado em 29 de junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de nº 082/2022, que tem como o objeto o seguinte:

contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato, acrescentando o valor de **R\$ 97.383,99 (Noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)** ao valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. 07 – Secretaria Municipal de Educação

07.001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Infraestrutura Física Educacional

1153 – Construir e Reformar Escolas – Ensino Fundamental

44.90.51.00.00.00 (406) – Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

Fonte de Recurso: 1.5.71.000000 R\$ 57.295,47 (Recurso Governo do Estado)

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000 R\$ 428,32 (Recurso Próprio, de contra partida consta no termo de convenio com o Estado.)

Fonte de Recurso: 2.5.71.000000 R\$ 30.270,57 (Aplicação Financeira)

Fonte de Recurso: 2.5.71.000000 R\$ 9.389,63 (Recurso do Saldo do Convênio, desconto licitatório)

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art.65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art.57, § 1º, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos através do Ofício nº 118/2025 de 25/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

5.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	27/08/2025	06/09/2025	2025080820585807426840
RFB/PGFN	23/07/2025	19/01/2026	77C6.8E1C.BCEB.5792

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 29/06/2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição;

7.2. E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

Marcelândia-MT, 27 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
DANIEL SARTORI
CPF nº 393.104.358-44
PROPRIETÁRIO